

PROCESSO N.º 974 / 75



H 57
SECRETARIA DE ARQUIVOS

ARQUIVADO
CAIXA 22 / 15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

PROCESSO N.º 974 / 75

JUIZ AUXILIAR

RECLAMANTE: Lourival Ferreira

Endereço: Av. das Nações Unidas, q. A-1.6- S. Universitário.

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço: Av. Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: Chevolks-Ozean Bezerra Costa

Endereço: Av. Anhanguera, 1.985-S. Leste Universitário.

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: aviso, 13º sal., Férias, Sal. ret., He. extras FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um (1) documentos.

Eu, *[assinatura]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

28/7/75, às 13,10 hs.

18/08/75 ou 14/85

Acordo

[assinatura]
P. 16-70-75

ARQUIVADO

DM

P. J. - JUIZ DE GOIÂNIA
 PROTOCOLO
 Entrada 30 / 5 / 75
 Folha 325 Nº 974/75
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, LOURIVAL FERREIRA, brasileiro, solteiro, mecânico,
 residente e domiciliado nesta Capital à rua
 Av. das Nações Unidas, q-A, lote-6 - S.Univer, via de seu advogado abaixo assinado,
 (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissi-
 onal, sito à Av.Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória con-
 tra a firma: CHEVOLKS - OZEAS BEZERRA COSTA -
 sediada à Avenida Anhanguera nº 1.985 - Setor Leste Universitário.-
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 2 de fevereiro de 1.974
 e demitido injustamente em 28 de julho de 1.974 e o seu salário era de Cr\$600,00 men-
 sais.-

Que não declarou-se optante ao FGTS

Que o reclamante não teve sua carteira do trabalho anotada e -
 via do presente requer as anotações, bem como a comunicação ao Minis-
 tério do Trabalho para os fins previsto no artigo 53 da C.L.T.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as -
 parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, salário retido de todo
 o período, horas extras no horário das 7 hs. até 23 ou 24 hs. e Inde-
 nização.

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a
 ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento
 das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$ 600,00
13º salário de 1 974/1975-6/12 avos-	300,00
Férias proporcionais- 6/12 avos-	200,00
Salário retido de 150 dias-	3.000,00
Horas extras - 750 hs. c/20% de acréscimos	2.250,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação	330,00

TOTAL . .Cr\$ 6.680,00 .

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pes-
 soal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 6.680,00

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 30 de maio de 1.975.-

P.P.

C.P.F. nº 021497451

C.P.F. no. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LOURIVAL FERREIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente

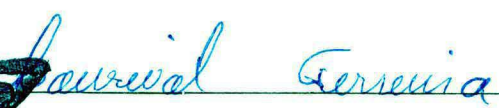
a Av. das Nações Unidas-q-", lote 6- Setor Universitário.-

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **CHEVOLKS - Ozeas Bezerra Costa -**

Sediada à Av. Anhanguera nº 1.985 - Setor Leste Universitário.-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 30 de maio de 1.975.-


Lourival Ferreira

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
INDICADA
GOIÂNIA, 30 MAI 1975
Dou fé Em testº da verdade

Antonio da Costa R. Neto-Ese, Aut.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Chevolks-Ozeas Bezerra Costa

Av. Anhanguera, 1.985-Setor Leste Universitário

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Lourival Ferreira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,10 (treze e dez) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de Julho-75 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia de 30 de maio de 19 75

.....
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência, por através do Registro Postal n.º 34486 Cols. 2

5
M

410/75

30

maio

5

Julho

5

13,10

28

EMBRASME

M

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 344187

Goânia, 2 de 6 1977



Chefe de Secretaria

6
Norma

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 974 / 75

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 19 75, às 13,10 horas,
 em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
 sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça,
 MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
 Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
 Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
 reclamação ajuizada por Lourival Ferreira contra
Chevolka- Ozeas Bezerra Costa, relativa a aviso., etc.
 no valor de Cr\$ 6.680,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
 presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Silvio Teixeira
 e o reclamado acompanhado do dr. Valmindo Silva Leão.

A seguir, dispensada a leitura da inicial o reclamado apre-
 sentou sua defesa por escrito, acompanhada de 1 documento) pro-
 curação), que depois de lida foi anexada aos autos.

Proposta a conciliação, não foi aceita.

Pelo MM. Juiz Presidente foi concedido às partes o prazo
 preclusivo de 5 dias para juntada de documentos.

Para prosseguimento foi designado o dia 18 de agosto, às
 14 horas, cientes as partes de que deverão trazer ou arrolar suas
 testemunhas em tempo hábil, pena de encerramento da prova.

Nada mais.

Antonio Miranda de Mendonça
 Juiz do Trabalho
 Substituto

Sebastião G. de Amorim
 Vogal
 Rep. dos Empregados

Ney de Castro
 NEY DE CASTRO
 SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Ozeas Bezerra Costa

Lourival Ferreira

9/10/75

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : OZEAS BEZERRA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, com comércio à Avenida Anhangueira, 1985.

OUTORGADOS : BELLINI BIANCHI, LIPSIO VIEIRA DE JESUS E VALMINDO SILVA LEÃO, todos brasileiros, casados, advogados, O.A.B.-Go- 2333, 2493 e 1224, respectivamente, isolada ou conjuntamente, com escritório profissional à rua 3 nº 628 - Centro - Nesta Capital.

PODERES : PARA O FORO EM GERAL, mais as ressalvas de art.38 do Código de Processo Civil vigente, inclusive substabelecer.

Goiânia, 26 de junho de 1975.

Ozeas Bezerra Costa
- OZEAS BEZERRA COSTA -

5º

FIRMA
CONFERIDA

Tabellão
Dr. João
Israel
GOIÂNIA - GOIÁS

Cartório Cívico de Oitocenas
5. TABELIONATO
Bel. João Cândido de Oliveira
Reconheço
a firma
de que dou fé
Em teste da veracidade
Goiânia, 26/06/75
Des. Juramentado

Exmo. Sr.

8
forma

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia

CHEVOLKS-OZEAS BEZERRA DA COSTA, nos autos da reclamató-
trabalhista, que lhe move LOURIVAL FERREIRA, vem, com o devido
respeito, via de seu procurador que esta assina(m.j.), à fren-
te de V.Exa. a fim de apresentar contestação ao pedido e o faz
pelo seguintes fatos e fundamentos.

Na realidade o Rcte. não era empregado da Rcd. visto que
sua permanência no estabelecimento foi em caráter pessoal dado
a mãe do Rcte. haver pedido ao proprietário que permitisse sua
presença ali a fim de aprender o ofício de mecânico eis que a
mãe não tinha habilitação nenhuma e foi nessa qualidade de aprendiz
que ali permaneceu por 9 semanas não sendo possível continuar
em vista de haver sido recusado por todos os mecânicos, digo,
mecânicos com quem deveria servir de auxiliar aprendiz.

Não houve salário contratado sendo que conforme o combi-
nado com a mãe do Rcte. foi-lhe pago semanalmente a importância
de R\$40,00, considerando, entretanto, que mesmo no caso de aprendiz
é devido o salário mínimo a Rcd. reconhece tão somente esse
direito do Rcte. e depositará em audiência a diferença devida.

De consequência nenhum outro direito assiste ao Rcte. em
vista do desacordo com a verdade dos fatos alegados em sua re-
clamação, pelo que deverá a ação ser julgada improcedente.

Protesta provar o acima exposto por todos os meios em di-
reito permitido, depoimento pessoal do Rcte. que desde já requer
testemunhas, perícias, etc.

Pede deferimento.

Valmindo Silva Leão-advº

Go.28.07.75

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

9
118

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-974 /75

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 1975, às 14 horas,
 em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
 sob a presidência do Dr. Antônio Miranda de Mendonça,
 MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
 Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim,
 Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
 reclamação ajuizada por Lourival Ferreira contra
 Chevols-Ozeas Bezerra Costa, relativa a
 aviso, etc.

no valor de Cr\$ 6.680,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Ozeas Bezerra Costa acompanhado do Sr. Dr. Valmindo Silva Leão.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

O recdo. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia total de cr\$1.750,00 sendo cr\$875,00 até o dia 22 do corrente mês e ano e cr\$875,00 até o dia 10 de setembro também do corrente ano, pena da multa de 30% sobre o valor do acordo.

O recte. ao receber o total do acordo dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

A seguir, Resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, homologar o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de cr\$130,04 em partes iguais pelos litigantes, dispensada a do recte.

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
 Juiz do Trabalho
 Substituto

Sebastião G. Amorim
 SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
 Rep. dos Empregados

Murilo
 SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Lourival Ferreira
Victor Gonçalves
Ozeas Bezerra Costa

010

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da a requerimento da Acda
n.º 54817 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 875,00
Goiânia, 22 de agosto de 19 75

FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que a presente guia foi expedida às 16,00 (dezesesseis horas).

Go, 22/08/75.

Antônio Francisco



41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 974/75

Guia n.º 548/75.

Reclamante — **Lourival Ferreira:**

Reclamado — **Chevolks-Ozeas Bezerra Costa.**

O Reclamado vai à **Caixa Econômica Federal de Goiás**, desta cidade recolher a importância de Cr\$ **875,00** (**oitocentos e setenta e cinco cruzeiros**), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação de acordo de fls. Cr\$ **875,00**
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 4 — Ao avaliador Cr\$
- 5 — Ao perito Cr\$
- 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
- 7 — Cr\$

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 90.000-1

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ **875,00**

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia, 22 de agosto de 19 75.

James Roberto Pereira
CHEFE DE SECRETARIA

2.º Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

25 19 08 1975

875,00 R\$

12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

nº 295/75.

C/C/ 90000-1


Senhor Gerente:

O Sr. **Silvio Teixeira**.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importância de Cr\$ **875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros)**, ai em depósito judicial desde o dia **22/08/75.** segundo o processo nº JCJ- **974/75**, de reclamação postulada por: **Lourival Ferreira.**

Chevolks- Ozeas Bezerra Costa, contra:
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sendo depositante:

Saudações

Goiânia, **26** de **agosto** de 1.97 **5.**



JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central

Nesta
em mãos:

Handwritten blue line

Expediente
 Curitiba, 10 de 09 de 1975
 processo.
 custas e emolumentos ref. ao presente
 para recolhimento de
 do requerimento de Rocio
 Com a presente data foi expedi-

EXPECIÇÃO DE GUIA

Handwritten blue line

Of. 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 974/75.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goignia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Lourival Ferreira, e o reclamado Chevolks - Ozeas B. Costa, e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).
relativa ao Proc. J.C.J. nº 974/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paneiro de Anta Feun
SECRETÁRIO
pp. Pedro Pinheiro
RECLAMANTE
João Pereira Brito
RECLAMADO

975/75-SC.

07 outubro 75

Ilmº. Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à Praça Cívica, nº 226-centro, a fim de pagar as custas processuais no valor de Cr65,02 (sessenta e cinco cruzeiros e dois centavos) relativas ao processo JCJ-nº 974/75, em que V. Sa. é reclamado e Lourival Ferreira-reclamante, sob pena de execução:

Atenciosamente,

Paulo Roberto Fleury
Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

Ilmº. Sr.

Chevolks-Ozeas Bezerra Costa

Av. Anhanguera, nº 1.985-Setor Leste Universitário

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 36613

Goiânia, 9 de 1975

Paulo Roberto Fleury
Diretor de Secretaria

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CDE 01658665/0001-50	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
07 BAIRRO OU DISTRITO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
08 AV. ANHANGUERA N.º 1985 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - NORP. 71000		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
09 GOIÂNIA - GO.		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
10 CEP		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
11 MÚNICÍPIO (CIDADE)		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
12 SIGLA DA U. F.		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
13 EXERCÍCIO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
14 COTA OU DUODÉCIMO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
15 PERÍODO DE APURAÇÃO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
16 TIPO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
17 Nº PROCESSO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
18 REFERÊNCIAS		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
20 CÓDIGO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
21 VALOR - Cr\$		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
22 MULTA E/OU JUROS		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
23 CÓDIGO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
24 VALOR - Cr\$		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
26 CÓDIGO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
27 VALOR - Cr\$		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
28 TOTAL		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
29 VALOR - Cr\$		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
30 AUTENTICAÇÃO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ-Go Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO A.A. RECLAMANTE (S) Lourival Ferreira RECLAMADO (A) Chevolks- Ozeas B. Costa. GUIA Nº _____ EXPEDIDA EM 15/10/75. RUBRICA DO FUNCIONÁRIO _____ MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		20 CÓDIGO 1.505 21 VALOR - Cr\$ 65,02 22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO 24 VALOR - Cr\$ 25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO 27 VALOR - Cr\$ ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA 28 TOTAL 65,02 29 VALOR - Cr\$ 30 AUTENTICAÇÃO		SEMPRO

Ch



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 23 de outubro de 1975



Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.



Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.



Juiz P r e s i d e n t e

7/7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº.

974/75.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e _____, nesta cidade de _____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante _____

e o reclamado Lourival Ferreira (Representação quando houver) e por este Chevolks - Ozeas B. Costa (Representação quando houver)

último me foi dito que, em cumprimento a _____ acordo celebrado na presente decisão proferida _____ reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 875,00

(oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).
relativa ao _____ Proc. J.C.J. nº 974/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO
[Assinatura]
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

CERTIDÃO

Certifico que a presente guia foi expedida às 16,00 (dezesesseis horas).

Go, 22/08/75.

João Francisco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 974/75

Guia n.º 548/75.

Reclamante — **Lourival Ferreira**

Reclamado — **Chevolks-Ozeas Bezerra Costa.**

O Reclamante vai à **Caixa Econômica Federal de Goiás**, desta cidade receber a importância de Cr\$ **875,00** (**oitocentos e setenta e cinco cruzeiros**)

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$	875,00
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$	
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$	

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA Nº: 90.000-1

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ **875,00**

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

Goiânia, 22 de agosto de 19 75.

CHEFE DE SECRETARIA

4.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

875,0066

CERTIDÃO

Certifico que a presente guia foi expedida às 16,00 (dezesesseis horas).

Go, 22/08/75.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 974/75

Guia n.º 548/75.

Reclamante — Lourival Ferreira

Reclamado — Chevolks-Ozeas Bezerra Costa.

O Reclamante vai à Caixa Econômica Federal de Goiás, desta cidade receber a importância de Cr\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$ 875,00
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 4 — Ao avaliador Cr\$
- 5 — Ao perito Cr\$
- 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
- 7 — Cr\$

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 90.000-1

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 875,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

Goiânia, 22 de agosto de 1975.

.....
CHEFE DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

875,0006